



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 100, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 222, de 9 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Exames Periódicos de Saúde do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** *em exercício*, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130-A da Constituição Federal, e pelo art. 12, inc. XIV, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), e tendo em vista o disposto no art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 222, de 9 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....  
.....  
§1º.....

IV - emissão de atestado de saúde ocupacional ou atesto médico conclusivo como condição de finalização do PEPS.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 7º da Portaria CNMP-PRESI nº 222, de 9 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....  
.....

III - para os servidores com mais de quarenta anos de idade, do sexo feminino: mamografia;

IV - para servidores com mais de cinquenta anos:

a) sangue oculto nas fezes (preferencialmente método imunoquímico ou detecção de DNA);

b) PSA (antígeno prostático específico), para o sexo masculino.

V - avaliação oftalmológica, incluindo acuidade visual sem correção e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia para os servidores que tiverem como atribuição principal a atividade de direção veicular

Parágrafo único. ....  
.....(NR).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 9 de setembro de 2015.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO